



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 251/2015**  
**PREGÃO: Nº 124/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CYAN PAPELARIA E MTAERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 20.357.366/0001-20, com sede Av. Isaac Povoas, 475- Bairro Centro Norte – CEP. 78.005-340 – Cuiabá MT, neste ato, representada pelo Sr. **Aldeney Antonio Neto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. M-7 908026 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº030.274.876-80, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, 10 Planalto Ipiranga – CEP. 8.125-250 – Varzea Grande - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do **Pregão Presencial nº 124/2015**.

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	5513	83	AGENDA DIARIA - UN	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 830,00	FRAMA
4	5515	70	ALFINETE PARA COSTURA.CABECA COLORIDA - CX COM 100	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 269,50	STIVALE
12	5523	695	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - UN	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 243,25	RENDICOLA
13	5524	2.600	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - UN	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 1.768,00	RENDICOLA
15	8675	70	BLOCO AUTOADESIVO 50 FOLHAS	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 45,50	INFORS
16	9021	177	BLOCO PAPEL LEMBRETE 9X8.5CM RECICLADO COM 700 FOLHAS	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 1.150,50	TAMAIIO
19	8360	35	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX - TAMANHO 215 MM X 30 M.M	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 133,00	JOB



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20	42655	450	BOBINA PAPEL ECG 80MM X 30 MTS	Unidade	R\$ 2,31	R\$ 1.039,50	DATAPEL
21	5527	314	BOBINA PARA CALCULADORA 1V 57 MM X 30 M - UN	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 298,30	ALSOMA
31	8362	264	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 50 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO	Unidade	R\$ 5,15	R\$ 1.359,60	TAMOIO
36	5533	20	CADERNO DE DESENHO GR ESPIRAL 96 FLS - UN	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 60,00	CREDEAL
39	5536	80	CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - UN	Unidade	R\$ 7,61	R\$ 608,80	JANDAIA
40	8367	2.040	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	Unidade	R\$ 1,59	R\$ 3.243,60	SÃO CARLOS
43	9022	9	CAIXA CARRESPONDENCIA TRIPLA FIXA	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 306,00	WALEU
44	4487	131	CALCULADORA 12 DIGITOS (PILHA OU BATERIA) - UN	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 1.375,50	HENKO
49	8368	6.500	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 3.185,00	CARIMBRAS
50	8369	4.800	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 2.352,00	CARIMBAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51	8370	2.735	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO	Unidade	R\$	0,49	R\$ 1.340,15	CARIMBRAS
54	4489	213	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - UN	Unidade	R\$	1,25	R\$ 266,25	MAXPRINT
55	4490	133	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - UN	Unidade	R\$	1,25	R\$ 166,25	MAXPRINT
56	4491	126	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA - UN	Unidade	R\$	1,25	R\$ 157,50	MAXPRINT
58	4492	500	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL TRANSP	Unidade	R\$	0,28	R\$ 140,00	LASSANE
64	5555	284	CD-RW 700 MB	Unidade	R\$	2,50	R\$ 710,00	MAXPRINT
68	8411	330	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	R\$	1,39	R\$ 458,70	CHAPARRAL
69	8412	365	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	Unidade	R\$	1,65	R\$ 602,25	CHAPARRAL
96	5597	343	ELASTICO 100GR	Unidade	R\$	1,29	R\$ 442,47	RED BOR
108	9025	19	ENVELOPE PLASTICO COM BOTÃO OFICIO HORIZONTAL	Unidade	R\$	2,89	R\$ 54,91	ACP
109	5614	55	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM - UN	Unidade	R\$	0,15	R\$ 8,25	LASSANE
110	5615	45	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 15MM - UN	Unidade	R\$	0,15	R\$ 6,75	LASSANE
111	5616	15	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM - UN	Unidade	R\$	0,18	R\$ 2,70	LASSANE
112	5617	47	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20MM - UN	Unidade	R\$	0,25	R\$ 11,75	LASSANE
113	5618	10	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23MM - UN	Unidade	R\$	0,31	R\$ 3,10	LASSANE
114	5619	120	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM - UN	Unidade	R\$	0,41	R\$ 49,20	LASSANE
115	5620	10	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM - UN	Unidade	R\$	0,50	R\$ 5,00	LASSANE
116	5621	45	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33MM - UN	Unidade	R\$	0,63	R\$ 28,35	LASSANE
122	5613	2	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM - UN	Unidade	R\$	0,07	R\$ 0,14	LASSANE



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

124	2731	46	ETIQUETA ADESIVA TAM. 10 CM X 5 CM - PAPEL LAVAVEL - COR BRANCA - ESCRITA UMA COR - CX COM 100 FOLHAS C/ 10 ETIQUETAS CADA FOLHA	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.242,00	INFORMS
125	9026	41	ETIQUETA CARTA 6180 LASER INKJET 100 FOLHAS C/3000 ETIQUETAS 25,4X66,7MM	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.107,00	INFORMS
126	8824	40	ETIQUETA LASER A 4 NUMERO 01 - PC. COM 100 UN	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	INFORMS
128	5291	42	FICHARIO MESA ACRILICO COM TAMPA FUME; PARA FICHAS 6X9 COM INDICE - UN	Unidade	R\$ 65,64	R\$ 2.756,88	ACRINIL
129	8376	115	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M (USO GERAL)	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 89,70	DELFIX
130	8377	554	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 1.047,06	JOCAR
138	4603	6	GIZ BRANCO - CX COM 50 UN	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 6,90	DELTA
144	5647	21	GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPO 106/8-6-4)	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 819,00	WESTERN
145	8378	62	GRAMPEADOR P/100 FLS, MODELO 938; METÁLICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE.	Unidade	R\$ 32,80	R\$ 2.033,60	LIKE
164	5677	764	MARCA TEXTO AMARELO - UN	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 573,00	LIKE
165	5762	475	MARCA TEXTO LARANJA	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 356,25	LIKE
166	5867	490	MARCA TEXTO ROSA	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 367,50	LIKE
167	5868	575	MARCA TEXTO VERDE	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 431,25	LIKE
168	9027	33	MARCADOR DE PÁGINAS COLORIDO C/80 FOLHAS	Unidade	R\$ 3,12	R\$ 102,96	INFORMS
169	8389	66	MARCADOR PARA CD/DVD, PONTA FINA, MACIA E FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE À ÁGUA, TINTA PERMANENTE E INODORA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO. CORES AZUL/PRETO	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 75,90	JAPAN
178	43830	27	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO- COM PORTA LÁPIS, PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE DE PAPEL;	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 183,60	WALEU
179	9028	106	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO COM 3 COMPARTIMENTOS C/PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETE	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 720,80	WALEU
181	9056	12	PACOTE DE CONFETE	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 39,60	STILL
185	9016	12	PAPEL CARBONO AMARELO - CX	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 480,00	SÃO JOSE
194	5700	40	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - UN	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 72,00	VMP



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

204	5704	420	PAPEL KRAFT 60 CM - UN	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00	H7
208	9037	15	PAPEL PARA EMBRULHAR PRESENTE - RL	Unidade	R\$ 45,82	R\$ 687,30	PEGOM
216	5710	61	PAPEL VERGE BRANCO COM 100 FOLHAS	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 579,50	FILIPAPER
217	5711	20	PAPEL VERGE AZUL 180G C 100 FOLHAS	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 190,00	FILIPAPER
219	8391	121	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFICIO PRETA COM 50 ENVELOPES	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.076,90	ACP
220	5726	605	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE - PARA PAPEL OFICIO	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 847,00	VMP
223	5860	177	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE 15 MM	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 247,80	VMP
226	5728	810	PASTA TRILHO PLAST INCOLOR	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 405,00	IARA
231	8396	65	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO	Unidade	R\$ 92,55	R\$ 6.015,75	ADECK
247	5914	54	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - PONTA COM ISOLANTE TERMICO APROPRIADAPARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERAMICAS E ALGUNS METAIS, BIVOLT 40 WATS	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 729,00	CLASSE
248	5863	382	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A-4 COM PREDEDOR	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 3.399,80	WALEU
249	5776	32	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL)EM ALUMINIO ADONIZADO NATURAL FOSCO, 0,90 X 1,20 M - MODELO PRO INFANCIA	Unidade	R\$ 110,98	R\$ 3.551,36	STALO
250	5777	46	QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 100 X 150 CM - MODELO PRO INFANCIA	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 5.428,00	STALO
252	8400	346	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUACAO MILIMETRADA	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 121,10	WALEU
253	8402	7.470	RESMA DE PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², 210 X 297 MM, 500 FLS, P/ USO PROFISSIONAL	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 103.833,00	COPIMAX
256	8403	147	TESOURA 8" 21CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 514,50	GOLLER
258	5906	84	TESOURA SEM PONTA	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 83,16	JAPAN
259	5864	163	TINTA GUACHE SORTIDA - CX COM 12 UN	Unidade	R\$ 12,59	R\$ 2.052,17	ACRILEX



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

260	8404	74	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA AZUL, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR – COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 153,92	JAPAN
261	8405	22	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA VERMELHA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR – COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 45,76	JAPAN
262	8406	281	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM; COR INTENSA PRETA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR – COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 584,48	JAPAN

Valor total de R\$ 185.752,27 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos).

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;





8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;





MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os



mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois)



dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

Juína MT, 14 dezembro de 2015 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**CYAN PAPELARIA E MTAERIAIS DE**  
**INFORMATICA EIRELI-EPP,**  
**CNPJ/MF N.º 20.357.366/0001-20**  
**Aldeney Antonio Neto**  
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli  
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49